



RESOLUÇÃO nº 105, de 16 de junho de 2014.

Dispõe sobre alterações no Estatuto da UNIFESP para adequação ao Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação

O Conselho Universitário da UNIFESP, no uso de suas atribuições Estatutárias e tendo em vista decisão proferida em sessão ordinária do dia 14/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 Ao Reitor compete:

- I – coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades da Universidade;
- II – representar a Universidade em juízo e fora dele;
- III – convocar e presidir as sessões do CONSU;
- IV – indicar os Pró-Reitores dentre os docentes da Universidade e nomeá-los após homologação pelo CONSU;
- V – zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e do Regimento Geral;
- VI – cumprir as decisões do CONSU;
- VII – submeter ao CONSU a proposta orçamentária;
- VIII – cumprir e fazer cumprir o orçamento e os planos de aplicação das verbas orçamentárias e extra orçamentárias, encaminhando ao CONSU a prestação anual de contas;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



- IX – administrar as finanças da Universidade;
 - X – zelar para que se cumpram e se divulguem todos os atos administrativos;
 - XI – praticar todos os atos referentes à administração de pessoal docente e técnico-administrativo em educação;
 - XII – exercer o poder disciplinar;
 - XIII – conferir grau e assinar diplomas e títulos expedidos pela Universidade;
 - XIV – desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo CONSU.
- §1º Reitor poderá delegar atribuições ao Vice-Reitor e demais membros da Reitoria.
- §2º O Reitor poderá delegar atribuição de outorgar grau aos alunos de graduação, aos Diretores das Unidades Universitárias.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili

Reitora

Presidente do Conselho Universitário